



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2026 ADESÃO Nº. 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 71, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a autoridade competente a anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando necessária;

CONSIDERANDO a decisão administrativa constante dos autos do Processo Licitatório nº 133/2026, que reconheceu a existência de vício insanável, acarretando a nulidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO** o **Processo Licitatório nº 133/2026 – Adesão nº 012/2026**, cujo objeto consiste na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAJOPEBA – CODAP E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 2º A presente anulação decorre da constatação de ilegalidade insanável no procedimento, conforme fundamentação constante da decisão administrativa juntada aos autos, nos termos do art. 71, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíta/MT, 22 de julho de 2026.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal